



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

gpa

PROJETO DE LEI Nº 10/74

Autoriza o recebimento de bens e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a receber o imóvel constituído de uma casa de escola e seu terreno com área de 1.440 m², no local denominado Crócate de Sá, no distrito de Miguel Burnier, município de Ouro Preto, conforme art. 21 número VII e art. 53 número X, da Lei de Organização Municipal e planta anexa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal manterá a dita escola com denominação "DULCE PARETO", para nela ser ministrado o ensino de 1º grau.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para os consertos e transmissão de imóveis, que julgar necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1974.

discussão
APROVADO em *discussão*
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *10* de *Junho* de 1974
Genival Alves Ramalho
Presidente

APROVADO em *(1ª) primeira* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *27* de *Maio* de 1974
Genival Alves Ramalho
Presidente
APROVADO em *Segundo* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *03* de *Junho* de 1974
Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho,
PREFEITO MUNICIPAL.
A Comissão de *Todos*
Em, *27/05/1974*